



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013
Processo n.º 08430.014220/2013-95**

A União, por meio por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo menor preço unitário por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 04/11/2013
HORÁRIO: 10h:00min – Horário de Brasília
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em proveito do Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

2.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

2.1.2 Em relação aos eventuais itens/grupos de valor de até R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, quando não houver justificativa para a ampla competição, quanto a esses itens/grupos.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País. Nos eventuais itens/grupos exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor **unitário**, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10:00 horas do dia 04/11/2013, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, marcando *sim* ou *não*, as seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.5.2 Nos eventuais itens/grupos exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *não* impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.3 Nos itens/grupos não exclusivos, a assinalação do campo *não* apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9 Os prazos de garantia com assistência técnica dos equipamentos dos itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser por um período não inferior a 36 (trinta e seis) meses, sendo que, o consumível fornecido com os itens 1 e 2 não poderá ter validade inferior a 12 (doze) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

4.10 Os prazos de garantia com assistência técnica dos equipamentos do item 5 deverão ser por um período não inferior a 12 (doze) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

4.10 A proposta indicará:

4.10.1 a especificação do objeto licitado;

4.10.2 marca e modelo do objeto licitado para todos os itens, quando cabíveis.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das 10 horas do dia 04/11/2013 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço unitário por item

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que

seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quanto aos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.5.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 O disposto nos subitens 7.5.1 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5.8 Havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática, caso a aplicação das regras legais de preferência dispostas na Lei Complementar nº 123, de 2006, decorrente da situação de *empate ficto*, disciplinada nos itens anteriores, não seja exitosa ou suficiente para o desempate, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na forma do procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.5.9 Será assegurada, ainda, quando for o caso, a aplicação das margens de preferência previstas nos §§ 5º e seguintes do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para o licitante que fizer, no cadastramento da proposta, na forma do respectivo decreto regulamentar, declaração de que o produto/item ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, sem prejuízo da comprovação oportuna dessa condição, na fase de habilitação.

7.5.9.1 Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem.

7.6 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade trabalhista, regularidade fiscal estadual/municipal e qualificação econômico-financeira.

8.1.1 A empresa vencedora, que possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação supramencionados, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos verificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.

8.1.2 A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos citados ou esteja com a habilitação vencida no sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios

oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.3.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4 Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de fac-símile ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para envio por fac-símile ou e-mail.

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte de microempresas e empresas de pequeno porte, ensejará a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

8.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste item.

9 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço Av. Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS.

11 – DO CONTRATO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até o final do presente exercício, não podendo ser prorrogado.

11.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias

úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

11.3 O preço consignado no termo de contrato não será reajustado.

12 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte local: depósito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Paraná, N° 991 , bairro Navegantes, Porto Alegre, RS – CEP 90.240-600, **com horário de entrega agendada previamente** pelo telefone (51)32359121 ou (51)32359129, em conformidade com o edital e o termo de referência.

12.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

12.4 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.5 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

13.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia

verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{1}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

14.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

15.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

15.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, no endereço: Av. Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, pelo endereço de correio eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br, ou pelo número de telefone: (51) 3235-9010.

15.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, 10 de outubro de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES
Superintendente Regional
SR/DPF/RS



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática, contemplando equipamentos e assistência técnica de garantia no âmbito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e suas unidades descentralizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

2 ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	150	UN	IMPRESSORA TIPO I
2	50	UN	IMPRESSORA TIPO II
3	2	UN	SERVIDOR TIPO I
4	15	UN	SERVIDOR TIPO II
5	2	UN	NO-BREAK 3KVA

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fundamentam-se a pertinência e relevância desta aquisição na necessidade de instalação de novos equipamentos e substituição de equipamentos tecnologicamente desatualizados a fim de suprir as demandas de informática, processamento de dados e impressão de documentos na Superintendência Regional e delegacias descentralizadas do Estado do Rio Grande do Sul, o que é indispensável para o funcionamento das áreas meio e fim do DPF no estado.

3.2 Além do exposto, a aquisição dos Equipamentos Servidores visa à adequação tecnológica da Superintendência Regional no RS ao projeto nacional de implantação do serviço de diretório, Active Directory, no âmbito do Departamento de Polícia Federal, com amparo legal de busca pela qualidade na execução dos serviços institucionais. O NTI/SR/DPF/RS procura com essa aquisição aumentar o controle, a administração e o gerenciamento sobre os recursos de infraestrutura de rede

disponibilizados no âmbito da Superintendência do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

3.3 Procura-se ainda com esta aquisição o aumento da qualidade das informações que são geridas por este núcleo, evitando perdas e paralisações na prestação de serviço público do DPF.

4 VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado para aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência está de acordo com a tabela abaixo. Os valores foram estabelecidos a partir da média de orçamentos de empresas do mercado de Porto Alegre/RS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM REAIS	VALOR GLOBAL ESTIMADO EM REAIS
01	IMPRESSORA TIPO I	150 UN	1.327,92	199.188,00
02	IMPRESSORA TIPO II	50 UN	2.653,08	132.654,00
03	SERVIDOR TIPO I	2 UN	95.900,00	191.800,00
04	SERVIDOR TIPO II	15 UN	26.000,00	390.000,00
05	NO-BREAK 3KVA	2 UN	2.900,00	5.800,00
CUSTO TOTAL (R\$)				919.442,00

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1 ITEM 01 - IMPRESSORA TIPO I

5.1.1 Tecnologia de impressão *LASER/LED* MONOCROMÁTICA;

5.1.2 Resolução de, no mínimo, 1200 X 1200 DPI;

5.1.3 Velocidade de impressão, de no mínimo, 35 (trinta e cinco) PPM no modo simplex;

5.1.4 Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;

5.1.5 Memória de, no mínimo, 32 MB;

5.1.6 Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;

- 5.1.7 Emulação *PostScript* nível 3 com mudança automática de idioma;
- 5.1.8 Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) páginas;
- 5.1.9 Bandeja de “entrada” com capacidade de, no mínimo, 250 folhas;
- 5.1.10 Bandeja de “saída” com capacidade de, no mínimo, 150 folhas;
- 5.1.11 Impressão frente e verso automático (*duplex*);
- 5.1.12 Interface e conectividade:
 - 5.1.12.1 USB 2.0 *High Speed*;
 - 5.1.12.2 Rede *Ethernet* de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito *print server*.
- 5.1.13 Gramatura de papel suportada 60 A 163 G/M²;
- 5.1.14 Tamanho de papéis suportados “bandeja” 1: 7,6 X 12,7 A 21,6 X 35,6 CM;
- 5.1.15 Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 5.1.16 Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
 - 5.1.16.1 Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
 - 5.1.16.2 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 5.1.17 Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do *toner* inicial;
- 5.1.18 As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante;
- 5.1.19 Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 5.1.20 O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: *Windows XP Professional*, *Windows 7 Professional*, *Windows Server 2003*, *Windows Server 2008* e versões superiores com fornecimento de *driver* para instalação;
- 5.1.21 O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação *Energy Star*;
- 5.1.22 Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;
- 5.1.23 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja,

sendo produzidos pelo fabricante.

5.2 ITEM 02 - IMPRESSORA TIPO II

- 5.2.1 Tecnologia de impressão *LASER/LED* MONOCROMÁTICA;
- 5.2.2 Resolução de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi;
- 5.2.3 Velocidade de impressão de, no mínimo, 40 (quarenta) ppm;
- 5.2.4 Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 5.2.5 Memória RAM de, no mínimo, 128MB;
- 5.2.6 Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;
- 5.2.7 Emulação *PostScript* nível 3 com mudança automática de idioma;
- 5.2.8 Ciclo de trabalho mensal de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) páginas;
- 5.2.9 Interface e conectividade:
 - 5.2.9.1 USB 2.0 *High Speed*;
 - 5.2.9.2 Rede *Ethernet* de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito *print server*.
- 5.2.10 Impressão frente e verso automático (*duplex*);
- 5.2.11 Capacidade da bandeja de entrada de papel de, no mínimo, 500 folhas;
- 5.2.12 Capacidade da bandeja de saída de papel de, no mínimo, 300 folhas;
- 5.2.13 Tamanho de papel: cartão, etiquetas, transparências e envelopes. Tamanhos: Carta, Ofício, Executivo, Formulários, Folio US, A4, A5, A6, B5 JIS, B5 ISO;
- 5.2.14 Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 5.2.15 Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática:
 - 5.2.15.1 Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia
 - 5.2.15.2 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);
- 5.2.16 Deverá ser fornecido, juntamente com a impressora, consumível para impressão de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do *toner* inicial;

5.2.17 As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao *toner*, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante;

5.2.18 Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;

5.2.19 Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;

5.2.20 O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: *Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008* e versões superiores com fornecimento de *driver* para instalação;

5.2.21 O equipamento deverá possuir no mínimo a certificação *Energy Star*;

5.2.22 Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;

5.2.23 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

5.3 ITEM 03 - SERVIDOR TIPO I

5.3.1 Arquitetura

5.3.1.1 Servidor baseado em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86;

5.3.1.2 Servidor de **rack** com altura **máxima** de 4u;

5.3.2 Sistema Operacional

5.3.2.1 O servidor **Tipo 01** deve vir acompanhado do Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 - Enterprise Edition (PT-BR);

5.3.2.2 O Sistema Operacional deve vir instalado no servidor bem como acompanhado de mídias de instalação, manual, licença de uso, chave de instalação e Suporte da Microsoft incluindo atualizações e correções da Microsoft durante 36 (Trinta e seis) meses após entrega, teste e homologação dos servidores.

5.3.3 Processador

5.3.3.1 Possuir no **mínimo** 04 (quatro) processadores físicos com no **mínimo** 8 (oito) núcleos físicos de processamento por processador;

5.3.3.2 Cada processador físico instalado deverá possuir frequência de no **mínimo** 2.00 GHz - **clock nominal** - e memória *cache* **mínima** de 18 MB;

5.3.3.3 Permitir a coexistência de sistema operacional de 64 bits e aplicações de 32 bits;

5.3.3.4 Barramento do tipo QPI, com no **mínimo** 5.86 GT/s, suportado pelo servidor ofertado na frequência máxima suportada pelo processador;

5.3.4 Memória Principal

5.3.4.1 Memória RAM do tipo DDR3, 1066MHz com tecnologia de proteção *Spare Memory*;

5.3.4.2 Memória RAM com capacidade **mínima** de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) divididas em módulos de memória idênticos entre si – Dual Rank;

5.3.4.3 Os Servidores de **Tipo 1** devem ser expansíveis a no **mínimo** 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) sem necessidade de troca de componentes já instalados;

5.3.4.4 Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade **mínima** de 8 GB.

5.3.5 Disco Rígido

5.3.5.1 Os Servidores do **Tipo 1** devem possuir **02 (dois) discos** internos de 2,5” com as seguintes especificações **para cada disco**:

5.3.5.1.1 Capacidade de armazenamento **mínima** de 600 GB (seiscentos gigabytes);

5.3.5.1.2 Velocidade de rotação **mínima** de 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto);

5.3.5.1.3 *Hot-swap*;

5.3.5.1.4 Padrão SAS (*Serial Attached SCSI*);

5.3.6 Baias para Dispositivo de Armazenamento

5.3.6.1 Deve possuir, no **mínimo** 06 (seis) baias 2.5” livres após instalação de todos os discos exigidos na especificação *hot-swap*;

5.3.7 Dispositivos de Mídia Ótica

5.3.7.1 Deve possuir 01 (uma) unidade **CD/DVD-RW interna**;

5.3.8 Interfaces De Comunicação

5.3.8.1 Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-E de 64 bits;

5.3.8.2 Possuir no **mínimo** 04 (quatro) portas USB 2.0, sendo pelo **menos** 02 (duas) frontais;

5.3.8.3 Pelo menos 01(uma) interface serial RS-232, compatível, livre;

5.3.8.4 Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de teclado com conector *MiniDIN OS\2* fêmea ou USB exclusiva para o teclado;

5.3.8.5 Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de mouse com conector *MiniDIN OS\2* fêmea ou USB exclusiva para o mouse;

5.3.8.6 Relógio-calendário de tempo real, não volátil;

5.3.8.7 Dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com funcionamento independente do sistema operacional;

5.3.8.8 Deverá possuir 01 (uma) controladora de *array* interna com *cache* **mínimo** de 512 MB (Quinhentos e doze) e bateria para proteção do *cache*;

5.3.8.9 Possibilitar agrupamento de arranjo do tipo RAID 0, RAID 1, RAID 5 por *hardware*;

5.3.8.10 Suportar no mínimo 08 (oito) discos SAS *Hot-Plug/Hot-Swap*;

5.3.8.11 Deve possuir 01(uma) controladora de vídeo padrão SVGA, PCI ou *on-board*, com no mínimo de 8 MB (oito megabytes) de memória SDRAM dedicadas e interface com conector padrão DB-15 fêmea;

5.3.9 Adaptadores de Rede

5.3.9.1 Adaptador Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab

5.3.9.1.1 Deve possuir **04 (quatro)** interfaces de rede padrão *Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab*, conectores RJ45 fêmea e suporte aos padrões 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T auto-selecionável (*auto-sense*);

5.3.9.1.2 As interfaces *Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab* devem possuir suporte a Auto-Negociação entre os padrões 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, de forma automática;

5.3.9.1.3 As interfaces *Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab* devem possuir suporte as funções de fail over balanceamento de carga;

5.3.9.1.4 Indicador luminoso de atividade de rede e conexão;

5.3.9.2 Adaptador 10 Gigabit Ethernet padrão IEEE 802.3ae

5.3.9.2.1 Deve possuir **02 (duas)** interfaces de rede padrão 10Gb Ethernet IEEE 802.3ae (**10GBase-SX**) ou 802.3an (**10GBase-T**), com conectores de fibra óptica padrão LC fêmea;

5.3.9.2.2 Deve ser fornecido cabo de fibra óptica, padrão OM3, de no mínimo 30 metros de comprimento, com conectores de fibra óptica padrão LC;

5.3.9.2.3 Capacidade de operar em modo *full-duplex*;

5.3.9.2.4 Indicador luminoso de atividade de rede e conexão;

5.3.9.2.5 As interfaces **10Gb Ethernet IEEE 802.3ae (10GBase-SX)** ou 802.3an (**10GBase-T**) devem possuir suporte as funções de fail over balanceamento de carga;

5.3.10 Interface HBA

5.3.10.1 Os servidores de **Tipo I** devem possuir 01 (uma) controladora HBA (*Host Bus Adapters*) **dual-port Fiber Channel** compatíveis com topologias *FC-AL* e *FC Switched Fabric*;

- 5.3.10.2 Interface HBA totalmente compatível com o servidor ofertado;
- 5.3.10.3 Deverá ser fornecida controladora HBA *Fibre Channel* de 2/4/8 Gbps suportando auto-negociação e *Full Duplex* em todos os modos e barramento PCI-E;
- 5.3.10.4 Suporte a classe de serviço FC 2 e 3;
- 5.3.10.5 Interface óptica integrada e preparada para fibras multi-modos;
- 5.3.10.6 Deverão ser fornecidos todos os *softwares, firmwares, drivers* e acessórios necessários;
- 5.3.10.7 Possuir conector LC/LC.

5.3.11 Características Físicas

- 5.3.11.1 Instalação em bastidor padrão EIA 19;
- 5.3.11.2 Altura máxima de até 4U;
- 5.3.11.3 Botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete e protegida contra desligamento acidental;
- 5.3.11.4 Acesso frontal aos *hard disk drives* (discos rígidos), todos *Hot-Swap*;
- 5.3.11.5 Sistema de ventiladores de resfriamento redundante *Hot-Swap*;
- 5.3.11.6 *Display* ou LED indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante);
- 5.3.11.7 Acesso ao interior do servidor sem o uso ferramentas;
- 5.3.11.8 Gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática;
- 5.3.11.9 O servidor deverá ser entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em rack padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos.

5.3.12 Gerenciamento do Servidor

- 5.3.12.1 O servidor deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor devendo permitir e vir acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto;
- 5.3.12.2 O software de gerenciamento deve suportar o protocolo SNMP;
- 5.3.12.3 Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;
- 5.3.12.4 O servidor deve vir acompanhado de software para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham;

5.3.12.5 Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou pager;

5.3.12.6 Recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta por e-mail ou pager para o administrador do sistema;

5.3.12.7 Ligar/desligar o servidor remotamente;

5.3.13 Software e documentação

5.3.13.1 Deverá fornecer mídias de instalação de *drivers*, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento;

5.3.13.2 Deverá possuir *drivers* correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;

5.3.14 Alimentação Elétrica

5.3.14.1 Fontes de alimentação redundantes, 110/220 V automático, 50 e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes;

5.3.14.2 Fontes de alimentação com proteção interna ("*built-in*") contra sobrecarga e oscilação de voltagem;

5.3.14.3 Cada fonte de alimentação deve possuir a capacidade de suportar a configuração plena do equipamento;

5.3.14.4 Possibilidade de substituição de qualquer fonte de alimentação sem necessidade de desligamento do equipamento ("*Hot-Swap*");

5.3.15 Compatibilidade

5.3.15.1 O equipamento deverá ser certificado para *Microsoft Windows Server 2003* ou *Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter de 32 e 64 bits*, comprovado através da apresentação de cópia da página do *Windows Server Catalog*, constando o modelo do equipamento ofertado;

5.3.15.2 O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *Red Hat Enterprise Linux*, versão 5.0 ou superior 32 ou 64 bits, no site <http://hardware.redhat.com>. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

5.3.15.3 O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *SUSE Enterprise Linux Server*, versão 11.0 ou superior 32 ou 64 bits. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

5.3.15.4 O servidor ofertado deverá constar no guia de compatibilidade para *VMware Infrastructure 4.0 "ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide"* publicado no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

5.3.15.5 Deve estar em conformidade com as normas de Emissão Eletromagnética FCC Class B ou equivalente; Consumo de Energia EPA Energy Star Compliant ou equivalente e IEC 60950 ou equivalente.

5.3.16 Outros requisitos

5.3.16.1 *Kit* para instalação em *rack*;

5.3.16.2 Programa de diagnóstico para os componentes internos;

5.3.16.3 Todos os *drivers* correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

5.3.16.4 A montagem, instalação, ativação, manutenção e configuração de todos os componentes que compõe os Servidores quando relacionadas à Garantia deverão correr por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços podem ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada);

5.3.16.5 Todos os manuais, *drivers* e cabos dos componentes com compõe o servidor deverão ser entregues juntamente com o equipamento;

5.3.16.6 Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações ao equipamento;

5.3.16.7 Os servidores, componentes ou partes deverão ser novos, não serão aceitos equipamentos, partes ou peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE do equipamento.

5.3.17 Desempenho

5.3.17.1 Os servidores do **Tipo I** devem apresentar desempenho mínimo de 660 (seiscentos e sessenta pontos) no índice SPECint_rate2006 (*baseline*) auditado pelo Standard Evaluation Corporation através do site www.spec.org.

5.3.17.2 Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma frequência de *clock* ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (*baseline*) tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família, do mesmo modelo e do mesmo *chipset* do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* – SPEC de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado = (A * B * C) / (D * E), onde:

A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado;

B = Frequência de *clock* (em GHz) ofertada para cada processador;

C = Resultado, em *SPECint_rate2006 (baseline)*, auditado pela SPEC;

D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;

E = Frequência de *clock* (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

5.3.17.3 Não serão aceitas estimativas para modelo/família de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como auditagens em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital;

5.3.17.4 Os índices *SPECint_rate2006 (baseline)* utilizado como referência serão validados junto ao site Internet www.spec.org – *Standard Performance Evaluation Corporation*.

5.4 ITEM 04 - SERVIDOR TIPO II

5.4.1 Arquitetura

5.4.1.1 Servidor baseado em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86;

5.4.1.2 Servidor de **rack** com altura **máxima** de 2u;

5.4.2 Sistema Operacional

5.4.2.1 O servidor **Tipo II** deve vir acompanhado do Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 - Enterprise Edition (PT-BR);

5.4.2.2 O **sistema operacional** deve vir instalado no servidor bem como acompanhado de mídias de instalação, manual, licença de uso, chave de instalação e suporte da Microsoft incluindo atualizações e correções da Microsoft durante 36 (Trinta e seis) meses após entrega, teste e homologação dos servidores.

5.4.3 Processador

5.4.3.1 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) processadores físicos com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos de processamento por processador físico;

5.4.3.2 Cada processador físico instalado deverá possuir frequência de no mínimo 2.00 GHz - **clock nominal** - e memória **cache mínima** de 15 MB ;

5.4.3.3 Permitir a coexistência de sistema operacional de 64 bits e aplicações de 32 bits;

5.4.3.4 Barramento do tipo QPI, com no **mínimo** 7,20 GT/s, suportado pelo servidor ofertado na frequência máxima suportada pelo processador;

5.4.4 Memória Principal - RAM

5.4.4.1 Memória RAM do tipo DDR3, 1066MHz com tecnologia de proteção *Spare Memory*;

5.4.4.2 Memória RAM com capacidade **mínima** de 64 Gbytes (sessenta e quatro gigabytes) em módulos de memória idênticos entre si – Dual Rank;

5.4.4.3 Os Servidores de **Tipo 2** devem ser expansíveis a no **mínimo** 128 GB (cento e vinte oito gigabytes) sem necessidade de troca de componentes já instalados;

5.4.4.4 Os pentes de memória ofertados devem possuir capacidade **mínima** de 8 GB (oito gigabytes).

5.4.5 Discos Rígidos

5.4.5.1 Os Servidores do **Tipo 2** devem possuir **04 (quatro) discos** internos de 3,5” com as seguintes especificações **para cada disco**:

5.4.5.1.1 Capacidade de armazenamento **mínima** de 2TB (dois terabytes);

5.4.5.1.2 Velocidade de rotação **mínima** de 7.200 rpm (sete mil e duzentos rotações por minuto);

5.4.5.1.3 *Hot-swap*;

5.4.5.1.4 Padrão SAS NL (*Serial Attached SCSI near-line*) ou SATA (*Serial Advance Technology Attachment*);

5.4.6 Dispositivos de Mídia Ótica

5.4.6.1 Deve possuir 01 (uma) unidade **CD/DVD-RW interna**;

5.4.7 Interfaces De Comunicação

5.4.7.1 Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-E de 64 bits;

5.4.7.2 Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0, sendo pelo menos 01 (uma) frontal;

5.4.7.3 Pelo menos 01(uma) interface serial RS-232, compatível, livre;

5.4.7.4 Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de teclado com conector *MiniDIN OS\2* fêmea ou USB exclusiva para o teclado;

5.4.7.5 Possuir no mínimo 01 (uma) interface para conexão de mouse com conector *MiniDIN OS\2* fêmea ou USB exclusiva para o mouse;

5.4.7.6 Relógio-calendário de tempo real, não volátil;

5.4.7.7 Dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com funcionamento independente do sistema operacional;

5.4.7.8 Possibilitar agrupamento de arranjo do tipo RAID 0 e RAID 1, por *hardware*;

5.4.7.9 Deve possuir 01(uma) controladora de vídeo padrão SVGA, PCI ou *on-board*, com no mínimo de 8 MB (oito megabytes) de memória SDRAM dedicadas e interface com conector padrão DB-15 fêmea;

5.4.8 Interface de Rede

5.4.8.1 Adaptador Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab

5.4.8.1.1 Deve possuir **04 (quatro)** interfaces de rede padrão *Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab*, conectores RJ45 fêmea e suporte aos padrões 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T auto-selecionável (*auto-sense*);

5.4.8.1.2 As interfaces *Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab* devem possuir suporte a Auto-Negociação entre os padrões 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, de forma automática;

5.4.8.1.3 As interfaces *Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab* devem possuir suporte as funções de fail over balanceamento de carga;

5.4.8.1.4 Indicador luminoso de atividade de rede e conexão;

5.4.9 Características Físicas

5.4.9.1 Instalação em bastidor padrão EIA 19;

5.4.9.2 Altura máxima de até 2U;

5.4.9.3 Botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete e protegida contra desligamento acidental;

5.4.9.4 **Acesso frontal aos *hard disk drives*** (discos rígidos), todos *Hot-Swap*;

5.4.9.5 Sistema de ventiladores de resfriamento redundante;

5.4.9.6 *Display* ou LED indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante);

5.4.9.7 Acesso ao interior do servidor sem o uso ferramentas;

5.4.9.8 Gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática;

5.4.9.9 O servidor deverá ser entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em **rack** padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos.

5.4.10 Gerenciamento do Servidor

5.4.10.1 O servidor deve vir acompanhado de *software* de gerenciamento do próprio fabricante do servidor devendo permitir e vir acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto;

5.4.10.2 O *software* de gerenciamento deve suportar o protocolo SNMP;

5.4.10.3 *Software* de configuração dos *arrays* de disco, incluindo configuração de volumes, discos *hot-spare* e controle dos níveis de RAID;

5.4.10.4 O servidor deve vir acompanhado de *software* para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham;

5.4.10.5 Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para *e-mail* ou *pager*;

5.4.10.6 Recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta por *e-mail* ou *pager* para o administrador do sistema;

5.4.10.7 Ligar/desligar o servidor remotamente;

5.4.11 Software e documentação

5.4.11.1 Deverá fornecer mídias de instalação de *drivers*, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento;

5.4.11.2 Deverá possuir *drivers* correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;

5.4.12 Alimentação Elétrica

5.4.12.1 Fontes de alimentação redundantes, 110/220 V automático, 50 e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes;

5.4.12.2 Fontes de alimentação com proteção interna ("*buit-in*") contra sobrecarga e oscilação de voltagem;

5.4.12.3 Cada fonte de alimentação deve possuir a capacidade de suportar a configuração plena do equipamento;

5.4.12.4 Possibilidade de substituição de qualquer fonte de alimentação sem necessidade de desligamento do equipamento ("*Hot-Swap*");

5.4.13 Compatibilidade

5.4.13.1 O equipamento deverá ser certificado para *Microsoft Windows Server 2003* ou *Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter de 32 e 64 bits*, comprovado através da apresentação de cópia da página do *Windows Server Catalog*, constando o modelo do equipamento ofertado;

5.4.13.2 O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *Red Hat Enterprise Linux*, versão 5.0 ou superior 32 ou 64 bits, no site <http://hardware.redhat.com>. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

5.4.13.3 O modelo do equipamento proposto deverá estar relacionado como equipamento certificado para o *SUSE Enterprise Linux Server*,

versão 11.0 ou superior 32 ou 64 bits. Deverá ser apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item;

5.4.13.4 O servidor ofertado deverá constar no guia de compatibilidade para *VMware Infrastructure 4.0 “ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide”* publicado no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility;>

5.4.14 Outros requisitos

5.4.14.1 *Kit* para instalação em *rack*;

5.4.14.2 Programa de diagnóstico para os componentes internos;

5.4.14.3 Todos os *drivers* correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

5.4.14.4 A montagem, instalação, ativação, manutenção e configuração de todos os componentes que compõe os Servidores quando relacionadas à Garantia deverão correr por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços podem ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada);

5.4.14.5 Todos os manuais, *drivers* e cabos dos componentes com compõe o servidor deverão ser entregues juntamente com o equipamento;

5.4.14.6 Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações ao equipamento;

5.4.14.7 Os servidores, componentes ou partes deverão ser novos, não serão aceitos equipamentos, partes ou peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE do equipamento.

5.4.15 Desempenho

5.4.15.1 Os servidores de Tipo 2 devem apresentar desempenho mínimo de 370 (trezentos e setenta pontos) no Índice SPECint_rate2006 (*baseline*) auditado pelo Standard Evaluation Corporation através do site www.spec.org ;

5.4.15.2 Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma frequência de *clock* ofertado, deverá ser informado um calculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (*baseline*) tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família, do mesmo modelo e do mesmo *chipset* do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* – SPEC de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado = (A * B * C) / (D * E), onde:

A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado;

B = Frequência de *clock* (em GHz) ofertada para cada processador;

C = Resultado, em *SPECint_rate2006 (baseline)*, auditado pela SPEC;

D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;

E = Frequência de *clock* (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

5.4.15.3 Não serão aceitas estimativas para modelo/família de equipamentos não auditados pelo *Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC*, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como auditagens em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital;

5.4.15.4 Os índices *SPECint_rate2006 (baseline)* utilizado como referência serão validados junto ao site Internet www.spec.org – *Standard Performance Evaluation Corporation*.

5.5 ITEM 05 - NO-BREAK 3KVA

5.5.1 Características de Entrada

5.5.1.1 Tensão nominal: 115/127/220V, com seleção automática;

5.5.1.2 Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: 94 a 150 (rede 115/127VAC) e 176 a 264 (rede 220VAC);

5.5.1.3 Corrente nominal:

5.5.1.3.1 Rede 115-127VAC: máximo 40 Ampéres

5.5.1.3.2 Rede 220VAC: máximo 30 Ampéres

5.5.1.4 Fator de potencia: Maior ou igual a 0,70;

5.5.1.5 Frequência nominal: 60 Hz

5.5.1.5.1 O NO-BREAK deverá suportar uma variação na frequência de entrada de até 5% para mais ou para menos da frequência nominal, sem alteração da saída;

5.5.1.6 Conexão de entrada: Cabo de força com plugue ou barra de terminais.

5.5.2 Características de Saída

5.5.2.1 Potência Mínima: 3000VA;

5.5.2.2 Fator de potência: Mínimo 0,70;

5.5.2.3 Tensão nominal: 115 ou 220VAC (selecionáveis por chave);

5.5.2.4 Regulação estática: Menor que 3%;

- 5.5.2.5 Frequência: 60Hz mais ou menos 1%;
- 5.5.2.6 Forma de Onda: Senoidal Pura;
- 5.5.2.7 Distorção Harmônica: Menor ou igual a 3%;
- 5.5.2.8 Rendimento a plena carga: mínimo 85%;
- 5.5.2.9 Tipos de Carga: Resistivas e indutivas;
- 5.5.2.10 Conexão de saída: Mínimo 6 Tomadas Padrão NBR14136 e/ou barras de terminais;
- 5.5.2.11 Tempo de autonomia (com 50% carga): mínimo de 40 minutos.

5.5.3 Características Gerais

5.5.3.1 Proteções: O NO-BREAK deverá possuir no mínimo os seguintes dispositivos de proteção:

5.5.3.1.1 Proteção contra sobre-tensão e sub-tensão de entrada;

5.5.3.1.2 Proteção contra sobre-tensão e sub-tensão de saída;

5.5.3.1.3 Proteção contra sobre-tensão DC;

5.5.3.1.4 Proteção contra sobre-tensão de bateria;

5.5.3.1.5 Proteção contra sobrecarga;

5.5.3.1.6 Proteção contra curto-circuito;

5.5.3.1.7 Proteção contra sobre-temperatura;

5.5.3.1.8 Proteção contra descarregamento total das baterias;

5.5.3.1.9 Isolação galvânica;

5.5.3.2 By-pass automático com isolação e estabilização;

5.5.3.3 Baterias internas seladas;

5.5.3.4 Possibilidade de conexão de baterias externas;

5.5.3.5 Tempo de transferência nulo ($T_t=0$);

5.5.3.6 Alarmes audiovisuais (sonoros e LED's): indicando no mínimo: falta de rede, rede anormal, falha interna do nobreak e sobrecarga;

5.5.3.7 Comunicação via USB ou RS-232.

5.5.3.8 Permitir a ligação da carga na ausência da rede elétrica;

06 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte local: depósito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida

Paraná, Nº 991 , bairro Navegantes, Porto Alegre, RS – CEP 90.240-600, **com horário de entrega agendada previamente** pelo telefone (51)32359121 ou (51)32359129, em conformidade com o edital e o termo de referência.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.3 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.4 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;

8.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 cumprir os prazos estipulados;

9.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

9.3 indicar preposto, tão-logo assinado este contrato, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

9.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

9.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

9.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

9.7 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);

9.9 apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);

9.10 adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

10 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Período de Garantia

10.1.1 Os **prazos de garantia com assistência técnica** dos equipamentos dos itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser por um período **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, sendo que, o consumível fornecido com os itens 1 e 2 **não poderá ter validade inferior a 12 (doze) meses**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

10.1.2 Os **prazos de garantia com assistência técnica** dos equipamentos do item 5 deverão ser por um período **não inferior a 12 (doze) meses**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

10.2 Modalidade de atendimento e Assistência Técnica de Garantia

10.2.1 Durante a vigência do período de garantia a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento na modalidade **“on-site”** (no local / ambiente) necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

10.2.1.1 A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

10.2.1.2 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do NTI/SR/DPF/RS, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;

10.2.1.3 A Contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para atendimento;

10.2.1.4 No que se refere aos equipamentos dos itens 3 e 4 é **vedado** o recolhimento por parte da Contratada ou da assistência técnica por ela designada, dos Discos Rígidos (HD's) em caso de necessidade de substituição dos mesmos por defeito durante o período de garantia, devendo o componente defeituoso ser entregue ao responsável pela unidade do DPF na qual o equipamento estiver instalado, mediante recibo;

10.3 Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2013, segundo a seguinte classificação: ED 44.90.52 (material permanente).

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2013.

Marcos Rafael Stefens

Matrícula nº 11953
Chefe NTI/SR/DPF/RS

ANEXO II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, ATRAVÉS DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, E
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

A União, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL** com sede na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0037-47, neste ato representada pelo Superintendente Regional Sr. SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, nomeado pela Portaria nº 3386/2013, de 05 abril de 2013, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço 066/2013, de 08 de abril de 2013, inscrito no CPF nº 770.56.690-15, portador da carteira de identidade nº 1056962861 – SSP-RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, cidade de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº.e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, conforme edital, termo de referência e proposta da CONTRATADA, que o integram.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	IMPRESSORA TIPO I	150 UN		
02	IMPRESSORA TIPO II	50 UN		
03	SERVIDOR TIPO I	2 UN		
04	SERVIDOR TIPO II	15 UN		
05	NO-BREAK 3KVA	2 UN		

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir os prazos estipulados;
- b) entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;
- c) indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;
- d) substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- e) responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo

se admitida a subcontratação no edital;

g) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);

i) apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);

j) adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2013, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA: 449052

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte local: depósito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Paraná, N° 991, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS – CEP 90.240-600, **com horário de entrega agendada previamente** pelo telefone (51)32359121 ou (51)32359129, em conformidade com o edital e o termo de referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco), às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A cada pagamento a ser efetivado pela CONTRATANTE, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos

resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NOVA – REAJUSTE

O preço consignado neste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à execução do objeto, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros devidos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/produtos fornecidos em desacordo com o edital e o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$.....

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Porto Alegre, de..... de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Superintendente Regional

SR/DPF/RS

(CONTRATANTE)

XXXXXXXX XXXXXXXX

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX